



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 PMSRL**

Edital de CONCORRÊNCIA LIVRE e com EXCLUSIVIDADE e COTA RESERVADA à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.109.954/0001-89, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria apensada nos autos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterada pela Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipal de nº 87/2021 e 44/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão em sua forma Eletrônica no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2. LOCAL, DATA E HORA:**

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**Dia 27/09/2023, às 08h29min.**

**INÍCIO DA FASE DE LANCES:**

**Dia 27/09/2023 às 08h30min.**

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- |           |   |                                 |
|-----------|---|---------------------------------|
| ANEXO I   | - | TERMO DE REFERÊNCIA;            |
| ANEXO II  | - | PLANILHA DE PREÇOS;             |
| ANEXO III | - | MODELO DE PROPOSTA;             |
| ANEXO IV  | - | MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO |



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando o **Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição de Equipamentos e Bens Servíveis de IP, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e secretarias que compõem a esfera municipal, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 87/2021.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1. Participação deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006

4.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 3º, da Instrução Normativa nº 36, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 02 de março de 2017, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação, no caso de microempreendedor individual, a certidão poderá ser substituída pelo certificado de condição de Microempreendedor individual – CCMEI, emitida pelo Portal do empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

4.3.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.3.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

4.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresa, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrado em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o município de Santa Rosa de Lima e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do órgão responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Santa Rosa de Lima - Sergipe.

4.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

**4.8. CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON LINE**

4.8.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

4.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica; 4.8.4. Os Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá assinalar no campo da Declaração de ME/EPP quando do credenciamento no sistema LICITANET para ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.8.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP no sistema LICITANET não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.8.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite pré-definido no subitem 1.2.1 deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

6.4.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

6.4.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

6.4.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

6.4.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

6.4.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Santa Rosa de Lima, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Anexo I (termo de referência), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

7.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

7.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no Anexo II (modelo de proposta) deste Edital;

7.10. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

7.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,02 (dois centavos de real);

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.26.1. Produzidos no País;

8.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

8.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Será de inteira responsabilidade das licitantes a observância ao atendimento das características dispostas no item 5 do Anexo I (termo de referência);

8.28. A licitante que descumprir o subitem anterior e que no ato do fornecimento entregar itens que não atendam fielmente às especificações do Anexo I (termo de referência) estarão passíveis de aplicação das penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2020 e no art. 87, III, c/c art. 88, II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais aplicáveis.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo **de catálogos, folhetos** ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. O Pregoeiro convocará no chat o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de 02 (duas) horas, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. A empresa melhor classificada será convocada pelo pregoeiro no chat de mensagens do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para encaminhar amostra.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, quando, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para o Pregoeiro;

10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

10.3. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

**11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, se for o caso, com prazo de validade em vigor;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

11.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas de débitos, do domicílio ou sede da licitante;

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade;

11.2.6. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

11.2.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.2.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

**11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.3.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, expedido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de fornecimento compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

11.3.2. Alvará de Funcionamento Municipal ou Estadual.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.5. DA ANÁLISE:**

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

11.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

11.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.5.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

12.1. Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrada na Plataforma Eletrônica LICITANET deverão ser encaminhados em original ao Município de Santa Rosa de Lima, Sergipe dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE.**

**NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

**CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_.**

**ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO.**

12.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.3. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

12.3.1. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica LICITANET, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos do Pregoeiro e imprimir maior celeridade ao certame.

12.3.2. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

12.3.3. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos no subitem 12.1.2.2 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

12.4. O prazo estabelecido no item 12.1 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

12.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.7. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

12.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

13.1.1. Considerando-se o disposto no subitem anterior, será **DISPENSADA A APRESENÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA;**

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante;

13.3. Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 15.5.4.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

16.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

16.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contadas da data de recebimento da impugnação;

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/> ou do e-mail [cplsantarosadelima@gmail.com](mailto:cplsantarosadelima@gmail.com)

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**18. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

18.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s)licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);

18.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

18.1.3. O prazo para assinatura será de cinco dias, a contar da convocação;

18.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via e-mail [cplsantarosadelima@gmail.com](mailto:cplsantarosadelima@gmail.com), mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

18.1.4. A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.1.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [cplsantarosadelima@gmail.com/](mailto:cplsantarosadelima@gmail.com) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

19.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

19.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

19.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

19.18. O Município de Santa Rosa de Lima reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

19.19. O Município de Santa Rosa de Lima poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

19.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**20. DO FORO:**

20.1. O Município elege o foro da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Santa Rosa de Lima/SE, 13 de setembro de 2023.

RICARDO ARAGÃO LIMA DE MELO  
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 13/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objetivo, através do Sistema de Registro de preços, especificar os parâmetros técnicos necessários para contratação de empresa para fornecimento de bens servíveis de I.P.

**LOTE 01- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS SERVÍVEIS DE IP PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA. OBSERVADAS ÀS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

Com a durabilidade de 50.000 (cinquenta mil) horas, cinco vezes superior em relação aos modelos usados atualmente, como lâmpadas de descarga a vapor. A cidade possui hoje cerca de 697 (seiscentos e noventa e sete) (dados fornecidos pela concessionária de energia elétrica) pontos de Iluminação Pública, sendo 540 pontos com luminárias em led.

Substituir completamente os modelos atuais (lâmpadas de descarga) representa redução muito significativa na carga instalada, e em consequência economia aos cofres públicos. A diferença de carga aplicada ao sistema, em watts é de 67,25%, conforme comparativo e cálculos de demanda de consumo.

A tecnologia LED, hoje disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a efficientização dos parques de iluminação com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas, em especial quanto a economia de energia, a durabilidade e a eficiência luminosa.

Todas as quantidades constantes da PLANILHA DE VALOR ORÇADO DO MUNICÍPIO foram estimadas considerando-se as necessidades atuais, a fim de beneficiar localidades ainda não contempladas como os **Povoados Canabrava, Rio escuro e Aareias** e um crescimento da demanda futura com futuras expansões, não estando a rigor a empresa contratada, fornece as quantidades máximas previstas, mas apenas o que for determinado pela prefeitura municipal de Santa Rosa de Lima/SE, no seu planejamento estratégico.

Além de a iluminação coibir a criminalidade, a cor da luz do LED (branca-fria) é melhor percebida à noite. Isso significa que a sensação de claridade pode ser decisiva na prevenção da criminalidade e de acidentes noturnos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### **3. CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO**

- 3.1. O licitante vencedor, às suas expensas, apresentará à Secretaria de Obras amostra de cada modelo de luminária, relé, através de prova de conceito, a serem instalados, em forma de prova de conceito, a fim de atestar as características técnicas especificadas no presente Termo de Referência e nos catálogos apresentados, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor. Não atendidos os requisitos determinados pelo item 8 o licitante vencedor será desclassificado devendo ser chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 3.2. As luminárias em LED devem possuir certificado e registro ENCE do INMETRO em todas as potências cotadas;
- 3.3. As luminárias em LED conforme o ANEXO A das especificações técnicas;
- 3.4. Fornecimento previsto de 300 (trezentas) Luminárias em led para Iluminação Pública.
- 3.5. Refletores tipo slim conforme especificações técnicas;
- 3.6. Fornecimento previsto de 20 (vinte) refletores em led tipo slim para Iluminação Pública.
- 3.7. Refletores modulares conforme especificações técnicas;
- 3.8. Fornecimento previsto de 10 (dez) refletores tipo modular led DC para Iluminação Pública.
- 3.9. Garantia de 1 ano conforme especificações técnicas dos itens abaixo:
- 3.9.1. Braço p/ luminária publica 1 x 1,50 m, com sapata em tubo aço Ø 48,3mm, fornecimento previsto de 150 (cento e cinquenta);
- 3.9.2. Braço p/ luminária publica 1 x 2,00 m, com sapata em tubo aço Ø 48,3mm, fornecimento previsto de 50 (cinquenta);
- 3.9.3. Braço p/ luminária publica 1 x 3,00 m, com sapata em tubo aço Ø 60,3mm, fornecimento previsto de 100 (cem);
- 3.9.4. Parafuso cabeça quadrada 16x250mm c/ porca e arruelas, fornecimento previsto de 150, 50 e 100 respectivamente.
- 3.10. Deve possuir compatibilidade com o sistema tele gestão;
- 3.11. Local de entrega dos itens será no Município de Santa Rosa de Lima, Centro;
- 3.12. A entrega dos itens é de total responsabilidade da CONTRATADA sem ônus e em local indicado pela CONTRATANTE;
- 3.13. Depois de emitida a ordem de fornecimento o prazo de entrega dos itens no local indicado do subitem acima é de 15 dias corridos;

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. É direito do CONTRATANTE recusar qualquer tipo de material que não atenda às especificações definidas neste Objeto;
- 4.2. Informar imediatamente o CONTRATANTE caso houver o impedimento na entrega das luminárias, refletores, braços e parafusos, no prazo previsto do subitem 3.13;
- 4.3. Ter em estoque luminárias, refletores, braços e parafusos para substituição caso venha ocorrer defeitos nas luminárias, refletores, braços e parafusos instalados com prazo máximo de entrega de 5 dias úteis. Sem ônus no envio das luminárias, refletores braços, parafusos, porcas, arruelas, suportes e cintas com defeito na entrega no local indicado pela Contratante



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Emitir as ordens de fornecimento para CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento dentro dos prazos aqui previstos pelo CONTRATANTE;
- 5.2. Capacidade de armazenamento das luminárias em led, refletores e braços a serem fornecidas pela CONTRATADA com responsabilidade da CONTRATANTE;
- 5.3. Pagar a CONTRATADA as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas;
- 5.4. Aplicar sanções e multas às CONTRATADAS, nos termos do contrato;
- 5.5. Suspender qualquer fornecimento que não estejam nas especificações técnicas;
- 5.6. Esclarecer a CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência ao fornecimento.

**6. PLANILHAS DE PREÇOS:**

A proposta foi elaborada utilizando o sistema ORSE e SINAPI, com composições de preço. Custo, composições, BDI, cronograma físico-financeiro e encargos sociais do próprio sistema. Planilhas conforme ANEXO II. Utilizar essas planilhas como modelo.

**7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**7.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA TIPO LED -G-LIGHT OU SIMILAR**

- 7.2. As luminárias em led devem possuir certificado válidos e registro ENCE do INMETRO em todas as potências cotadas;
- 7.3. Vida útil mínima de 50.000 horas, com garantia de 5 anos;
- 7.4. Tensão nominal de operação 100V~277V (AUTOVOLT), 60Hz e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- 7.5. Possuir base de 7 pinos padrão NEMA – Telegestão e permitir fotocélula versão 3 pinos;
- 7.6. Possibilitar a fixação da luminária em braços com diâmetro de 48mm até 60,3mm;
- 7.7. Temperatura de cor maior ou igual a 5000 K +/-5%;
- 7.8. Com dimerização em todas as potencias cotadas;
- 7.9. Fluxo luminoso (lm): mínimo de 5950lm; 8000lm, 12750lm, 16000lm e 24000lm;
- 7.10. Eficiência luminosa igual ou superior a 160 Lm/W;
- 7.11. Não serão aceitas luminárias com eficiência luminosa inferior à especificada no item anterior "160Lm/W".
- 7.12. Ângulo de abertura (°): 70x150 igual ou superior em todas as potências cotadas;
- 7.13. IRC (Índice de Reprodução de Cor) maior ou igual a 70;
- 7.14. Atender aos mesmos requisitos das luminárias convencionais existentes no que tanja a vibração, carregamentos horizontal e vertical, força dos ventos e grau de proteção;
- 7.15. Possuir conjunto com driver, módulo, lente difusora em policarbonato com aditivos contra raios ultravioletas e corpo (carcaça) em alumínio;
- 7.16. Possuir proteção contra raios e transientes vindos pela rede, integrado à luminária, resistência a 10KV com rearme automático;
- 7.17. Atender aos testes de vibração, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2015;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 7.18. Grau de proteção mínimo de IP66 e ensaio de resistência mecânica IK08;
- 7.19. Acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó resistente a corrosão, com 1,0 mm de espessura mínima, com proteção contra radiação ultravioleta;
- 7.20. Fator de Potência (FP) maior ou igual a 0,97;
- 7.21. Taxa de Distorção Harmônica (THD) da corrente de entrada menor do que 15%;
- 7.22. Imunidade a sobre tensões transientes conforme IEC 61000-3-2:2014 e IEC 61000-3-3:2013 ou IEEE C.62.41-2-2002;
- 7.23. Proteção contra surtos 10kV/5kA, conforme IEC 61000-3-2:2014 e IEC 61000-3-3:2013 ou IEEE C.62.41-2-2002;
- 7.24. Taxa de falhas inferior a 5% em 50.000 horas;
- 7.25. Depreciação do fluxo luminoso de no máximo 30% do valor inicial (nominal), temperatura ambiente de 35°C, até atingir a vida útil de 50.000 horas;
- 7.26. Possuir conexão para aterramento conforme normas vigentes;
- 7.27. Possuir dissipadores de calor do conjunto circuito/LED's em alumínio injetado, vedado uso de 26. ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento. Não deve permitir o acúmulo de detritos de forma a não prejudicar a dissipação de calor;
- 7.28. O LED deverá ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80;
- 7.29. Devem ser apresentados os seguintes relatórios, podendo ser estes internacionais ou nacionais, emitidos por laboratórios, acreditados pelo INMETRO:
- 7.30. 28.1. Ensaio de vibração conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2015;
- 7.31. 28.2. Análise de vida útil conforme LM80;
- 7.32. 28.3. Relatório LM79;
- 7.33. 28.4. Teste comprobatório do grau de proteção IEC 60598-1:2015;
- 7.34. 28.5. Teste de aquecimento em trabalho IEC 60598-1:2015.

## **7.2. CARACTERÍSTICAS DOS REFLETORES TIPO SLIM - G-LIGHT OU SIMILAR**

- 7.2.1. REFLETOR SLIM 100W:
- 7.2.2. Tensão de utilização 100-240V;
- 7.2.3. Temperatura da cor: 6500K;
- 7.2.4. Fluxo luminoso mínimo 8000 lúmens;
- 7.2.5. Ângulo: 120°;
- 7.2.6. Vida útil média 25.000 horas;
- 7.2.7. Garantia de 1 ano;
- 7.2.8. Alça para fixação, índice de proteção 65 e IRC 80.

## **7.3. CARACTERÍSTICAS DOS REFLETORES TIPO MODULAR - G-LIGHT OU SIMILAR**

- 7.3.1. REFLETOR MODULAR LED DC COM DPS 3 X 50W:
- 7.3.2. Tensão de utilização 100-240V (Autovolt);
- 7.3.3. Protetor contra surto elétrico - DPS: 10kVA;
- 7.3.4. Temperatura da cor: 5000K;
- 7.3.5. Fluxo luminoso mínimo 24000 lúmens;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 7.3.6. Eficiência Luminosa 165 lm/w;
- 7.3.7. Ângulo: 90º;
- 7.3.8. Vida útil média 50.000 horas;
- 7.3.9. Garantia de 5 anos;
- 7.3.10. Alça para fixação regulável em 55º;
- 7.3.11. Índice de proteção 66 e IRC 80;
- 7.3.12. Corpo e alça em alumínio pintado com tinta epóxi na cor branca;
- 7.3.13. Suporte do driver em aço-carbono pintado com tinta epóxi na cor branca;
- 7.3.14. Parafusos de fixação dos componentes em aço inoxidável.

**7.4. CARACTERÍSTICAS DOS BRAÇOS, PARAFUSOS, SUPORTES E ELETRODUTOS.**

**BRAÇOS.**

**7.5. BRAÇO DE 1,5 METROS:**

- 7.5.1. Confeccionado em aço SAE 1010/1020;
- 7.5.2. Projeção A 1500mm;
- 7.5.3. Altura B 800mm;
- 7.5.4. Sapata C 260mm x 76mm x 38mm;
- 7.5.5. Diâmetro D Ø 48,3mm ; parede de 2,65mm.

**7.6. BRAÇO DE 2,0 METROS:**

- 7.6.1. Confeccionado em aço SAE 1010/1020;
- 7.6.2. Projeção A 1700mm;
- 7.6.3. Altura B 900mm;
- 7.6.4. Sapata C 260mm x 76mm x 38mm;
- 7.6.5. Diâmetro D Ø 48,3mm; parede de 2,65mm.

**7.7. BRAÇO DE 3,0 METROS:**

- 7.7.1. Confeccionado em aço SAE 1010/1020.
- 7.7.2. Projeção A 2800mm;
- 7.7.3. Altura B 1300mm;
- 7.7.4. Sapata C 260mm x 76mm x 38mm;
- 7.7.5. Diâmetro D Ø 48,3mm; parede de 2,65mm.

**7.8. FERRAGENS.**

Todos os parafusos, suportes e eletrodutos em aço 1010/1020 zincados por processo eletrolítico, fechados em material inoxidável. Demais ferragens sujeitas à intempéries, em aço 1010/1020 galvanizados a fogo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## **8. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1. Cédula de identidade.
- 8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios dos atuais administradores.
- 8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 8.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidão>.

## **9. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.2. Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com comprovação de que a empresa licitante tenha fornecido itens compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto deste Certame, no(s) qual(is) constem referências às parcelas de no mínimo 50% dos quantitativos especificados na planilha de preços disposta no Anexo II Deste Edital.

## **10. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- 10.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial de empresa, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, sendo a apresentação da certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial de Empresa facultativa, nos casos em que o respectivo Cartório Distribuidor ainda estiver se adaptando às exigências da nova lei de falências, devendo este fato ser declarado pelo respectivo cartório distribuidor, observada a data de validade definida no instrumento.
- 10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Acórdão TCU - Plenário nº 2669/2013, Acórdão TCU - Plenário nº 0119/2016 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.420/2013 e alterações posteriores).

10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

10.3.1. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

10.4. No caso de sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado, ou, se houver, do Município da sede da empresa.

10.5. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

10.6. A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira:

10.7. Índice de Liquidez Corrente (ILC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

10.8. Índice de Liquidez Geral (ILG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

10.9. Solvência Geral (ISG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

ILC = Liquidez corrente igual ou maior que 1,00 (um).

ILG = Liquidez Geral igual ou maior que 1,00 (um).

ISG = Solvência Geral igual ou maior que 1,00 (um).

Sendo,

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$ILC = (AC) / (PC)$$

$$ISG = (AT) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

10.10. PNC = Passivo Não Circulante



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.11. As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993.

10.12. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.

10.13. A comprovação dos índices referidos no subitem 10.9, bem como do patrimônio líquido aludido no subitem 10.10, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no subitem 10.2, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

10.14. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.15. Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, a licitante deverá apresentar declaração nos seguintes termos:

10.16. Federal de 1988, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos.

10.17. A declaração de que trata o item anterior, quando não for feita no próprio sistema eletrônico, poderá ser apresentada na forma prescrita do Anexo II Modelo - deste Edital.

10.18. Declaração de Micro - empresa ou de Empresa de pequeno porte, conforme Anexo III.

10.19. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

10.20. Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e demais alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.21. No caso da licitante com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.22. A licitante enquadrada nos termos do art. 2º, caput, da Lei Estadual nº 8.747/2020 que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.23. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.24. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

10.25. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 10.26. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.27. A Certidão Positiva com Efeito de Negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.
- 10.28. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.29. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.30. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 10.31. Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 10.32. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.33. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 10.34. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 10.35. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.36. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.37. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.4 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e/ou outro documento equivalente ou revogar a licitação.
- 10.38. Se a oferta não for aceitável, se não ocorrer o recebimento dos documentos nas formas e prazos prescritos neste Edital ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 10.39. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 10.40. O (À) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 10.41. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 11.1. Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo ANEXO III, deste Edital.
- 11.2. Declaração de Menor.
- 11.3. Declaração de Superveniência.
- 11.4. Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias.

**12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (a critério)**

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, bem como verificará o cumprimento, das exigências para habilitação contidas no item 15 deste Edital.
- 12.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 12.3. Sendo aceitável a oferta, o (a) Pregoeiro (a) verificará o atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 12.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, para o lote único.
- 12.5. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.6. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 12.8. É vedado à licitante desistir da proposta de preço após o início desta fase, bem como a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante, em qualquer hipótese, à penalidade do art. 93 da lei nº 8.666/93.
- 12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 12.10. Solicitamos que a licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização.
- 12.11. No caso de desclassificação de proposta, o(a) Pregoeiro(a) estabelecerá prazo para a licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.
- 12.12. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelas licitantes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

12.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (a critério)**

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das exigências para habilitação contidas no item 15 deste Edital.

13.2. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o término da sessão de disputa de lances, via e-mail, a documentação de Habilitação, bem como, eventual documentação específica constante do Anexo I Termo de Referência, juntamente com a Proposta Final, e num prazo de 02 (dois) dias úteis, via SEDEX, contados do fim da etapa de lances, encaminhar a mesma documentação e a Proposta Final Original, tudo sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no Certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), no seguinte endereço **eletrônico**.

13.3. No caso de desclassificação da licitante arrematante, a nova chamada deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste termo de Referência.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do Município de Santa Rosa de Lima, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

Santa Rosa de Lima, 13 de setembro de 2023.

Ikaro Santos Bomfim  
Secretário de Obras, Transportes e Urbanismo.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**

Praça Antônio Dantas Prado, 26 Centro Santa Rosa de Lima/SE

CNPJ: 13.109.954/0001-89

Empreendimento: 000016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS SERVÍVEIS DE IP PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>1</b>	<b>LOTE 01 - LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS</b>				<b>515.381,80</b>	<b>91,45</b>
<b>01.01</b>	<b>LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS</b>				<b>515.381,80</b>	<b>100,00</b>
01.01.001	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 35 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,5.950 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar <b>*Ampla participação</b>	un	110,00	912,22	100.344,20	19,46
01.01.002	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 75 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,12.750 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar <b>*Ampla participação</b>	un	90,00	1.274,73	114.725,70	22,26
01.01.003	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	un	50,00	1.366,38	68.319,00	13,26
01.01.004	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.0000 lm e 32.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar <b>*Ampla participação</b>	un	50,00	2.140,24	107.012,00	20,76
01.01.005	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	un	20,00	135,73	2.714,60	0,53
01.01.006	Refletor modular LED 150w DC com DPS 3x50w 90° 5000k 165lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-150-50-3C-ME, da G-light ou similar <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	un	10,00	2.397,58	23.975,80	4,65
01.01.007	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x1500mm DI ou similar <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	un	150,00	223,63	33.544,50	6,51



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

01.01.008	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	un	50,00	292,34	14.617,00	2,84
01.01.009	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b> <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	un	100,00	432,68	43.268,00	8,40
01.01.010	Parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	un	300,00	22,87	6.861,00	1,33
<b>2</b>	<b>LOTE 02 - POSTES, CABOS E FERRAGENS</b>				<b>48.218,52</b>	<b>8,55</b>
<b>02.01</b>	<b>POSTES, CABOS E FERRAGENS</b>				<b>48.218,52</b>	<b>100,00</b>
02.01.001	Poste concreto duplo T (DT) 10/ 150 <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	un	10,00	1.316,87	13.168,70	27,31
02.01.002	Poste circular de concreto 12/ 200 para iluminação pública <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	un	2,00	2.602,70	5.205,40	10,80
02.01.003	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , 450/750v <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	m	600,00	5,67	3.402,00	7,05
02.01.004	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm <sup>2</sup> , 450/750v <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	m	500,00	20,74	10.370,00	21,51
02.01.005	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm <sup>2</sup> <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	m	500,00	8,19	4.095,00	8,49
02.01.006	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm <sup>2</sup> <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	un	30,00	4,69	140,70	0,29
02.01.007	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2 1/2" x 6m <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	un	12,00	956,16	11.473,92	23,80
02.01.008	Suporte (braço) p/luminária de 1 pétala para instalação no topo do poste, ref.: Tecnowatt ou similar <b>*Exclusivo para MEI/ME's /EPP's</b>	Un	2,00	181,40	362,80	0,75
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>563.600,32</b>	<b>100,00</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**

Praça Antônio Dantas Prado, 26 Centro Santa Rosa de Lima-SE

CNPJ: 13.109.954/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>LOTE 01 - LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS</b>				
<b>01.01</b>	<b>LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS</b>				
01.01.001	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 35 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,5.950 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un			
01.01.002	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 75 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,12.750 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un			
01.01.003	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

01.01.004	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.0000 lm e 32.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un			
01.01.005	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un			
01.01.006	Refletor modular LED 150w DC com DPS 3x50w 90° 5000k 165lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-150-50-3C-ME, da G-light ou similar	un			
01.01.007	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x1500mm DI ou similar	un			
01.01.008	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	un			
01.01.009	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar	un			
01.01.010	Parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm	un			
<b>2</b>	<b>LOTE 02 - POSTES, CABOS E FERRAGENS</b>				
<b>02.01</b>	<b>POSTES, CABOS E FERRAGENS</b>				
02.01.001	Poste concreto duplo T (DT) 10/ 150	un			
02.01.002	Poste circular de concreto 12/ 200 para iluminação pública	un			
02.01.003	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , 450/750v	m			
02.01.004	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm <sup>2</sup> , 450/750v	m			
02.01.005	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm <sup>2</sup>	m			
02.01.006	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm <sup>2</sup>	un			
02.01.007	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2 1/2" x 6m	un			
02.01.008	Suporte (braço) p/luminária de 1 pétala para instalação no topo do poste, ref:Tecnowatt ou similar	Un			
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 02/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_/20\_\_ (Minuta)**

Aos \_\_\_ (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023 (Dois mil e três), A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB Nº 13.109.954/0001-89, com sede à Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, centro, CEP 49.640-000, Santa Rosa de Lima/SE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito o Sr. **º LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JUNIOR**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 87/2021 e nº 44/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição de Equipamentos e Bens Servíveis de IP, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) em atendimento a demanda das secretarias que compõem a esfera municipal, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/2023 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
- 3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados

**4. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 4.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§1º - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

**6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
- 6.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 05 (cinco) dias corridos após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
- 6.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 6.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
- 6.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

6.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 87/2021.

**8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de seu cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;

k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

9.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

9.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- b) O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor (a) XXXXXXXXXXXXX, Portador do CPF nº XXXXXXXX, lotado no XXXXXXXXXXXXX e designado como fiscal da ata de Registro de Preços, o servidor (a) XXXXXXXXXXXXX, Portador do CPF nº XXXXXXXX, lotado no XXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para a Administração.

11.4. O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

**11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:**

- I. Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;
- II. Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;
- III. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

11.7. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Santa Rosa de Lima ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12. DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santa Rosa de Lima/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Município

FORNECEDOR(ES)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20XX, celebrada entre o Município de Santa Rosa de Lima e a empresa abaixo elencada, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº XX/2023 SRP.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>		
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL R\$
...	...	...	...	...	...	...